



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

EDITAL Nº 01/2026 - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO - PRÊMIO ANCIB DE TESES E DISSERTAÇÕES

Estabelece normas e procedimentos para inscrição, avaliação e concessão do Prêmio ANCIB de Teses e Dissertações.

CAPÍTULO I - DO PRÊMIO

Art. 1º - A Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Ciência da Informação, doravante denominada ANCIB, concederá o Prêmio ANCIB aos(as) mestres(as) e doutores(as) cujas dissertações e teses, aprovadas em instituições brasileiras, credenciadas pela CAPES e filiadas à ANCIB, tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento da área.

Art. 2º - O prêmio ANCIB está dividido em categorias que abrangem teses de doutorado e dissertações de mestrados, acadêmicos e profissionais.

§ 1º - No Prêmio ANCIB, categoria Doutorado, concorrem as Teses que tenham sido aprovadas, no ano imediatamente anterior à premiação (de janeiro a dezembro de 2025), respeitados os Arts. 4º e 5º deste Edital e os prazos definidos pela Diretoria da ANCIB.

§ 2º - No Prêmio ANCIB, categoria Mestrado Acadêmico, concorrem as Dissertações que tenham sido aprovadas em mestrados acadêmicos, no ano imediatamente anterior à premiação (de janeiro a dezembro de 2025), respeitados os Arts. 4º e 5º deste Edital e os prazos definidos pela Diretoria da ANCIB.

§ 3º - No Prêmio ANCIB, categoria Mestrado Profissional, concorrem as Dissertações que tenham sido aprovadas em mestrados profissionais, no ano imediatamente anterior à premiação (de janeiro a dezembro de 2025), respeitados os Arts. 4º e 5º deste Edital e os prazos definidos pela Diretoria da ANCIB.

§ 4º - A Instituição do Programa de Pós-Graduação deve comprovar, no ato

da inscrição, sua filiação institucional à ANCIB ou que o processo de filiação institucional está em trâmite. Considera-se a **data limite de 31 de outubro de 2026 para confirmação do pagamento da anuidade ANCIB 2026 pela Instituição.**

§ 5º - O prêmio consistirá em um certificado, emitido pela ANCIB, atribuído à pessoa premiada e um certificado aos(às) respectivos(as) orientadores(as) pelo trabalho de orientação, podendo ser acompanhado de um bem material para a pessoa autora premiada, no caso do primeiro lugar.

§ 6º - Os primeiros e segundos lugares das categorias do Prêmio ANCIB poderão converter parte do trabalho premiado em livro para ser publicado pelo Selo ANCIB em parceria com a Editora IBICT, com as devidas adaptações e modificações recomendadas pela política editorial.

§ 7º - Inexistindo mérito, a Comissão Julgadora poderá premiar apenas um ou nenhum trabalho em cada categoria, não havendo, neste caso, acumulação do prêmio, nem destinação de recursos ao exercício subsequente.

§ 8º - Em caso de empate para escolha das Dissertações e Teses, a Comissão Julgadora adotará os critérios de desempate previstos no Art. 8º, aplicando-os, quando couber, tanto às médias da avaliação individual quanto à média final.

Art. 3º - A outorga do prêmio pela Presidenta da ANCIB às pessoas contempladas ocorrerá em Cerimônia Pública com a participação da Diretoria, da pessoa que presidiu cada Comissão Julgadora e, se possível, dos(as) demais participantes da comissão.

Parágrafo Único - A cerimônia de outorga do Prêmio ocorrerá na Assembleia Geral do XXVI Enancib.

CAPÍTULO II - DAS COMISSÕES JULGADORAS

Art. 4º - A atribuição do Prêmio ANCIB compete, em cada categoria, a uma Comissão Julgadora própria, composta por três membros titulares, representantes de Programas de Pós-Graduação, observada a correspondência com a categoria do prêmio (acadêmico ou profissional), e um membro suplente, cabendo a presidência da Comissão a um dos membros titulares.

§ 1º - As Comissões Julgadoras serão nomeadas pela Diretoria da ANCIB, desfazendo-se as Comissões após a entrega do Prêmio.

§ 2º - É vedada a nomeação de membros da atual Diretoria da ANCIB.

§ 3º - As Comissões Julgadoras serão nomeadas dentre professores(as) e pesquisadores(as) de reconhecida competência na Área da Ciência da Informação,

todos(as) com título de Doutor(a).

§ 4º - É vedada a nomeação de professores(as) e pesquisadores(as) que tenham mantido algum vínculo de orientação e/ou produção científica com autores(as) dos trabalhos concorrentes.

§ 5º - Não poderão integrar as Comissões Avaliadoras, coordenadores(as) e vice- coordenadores(as) de Programas de Pós-Graduação que tenham indicado dissertações e/ou teses concorrentes ao Prêmio.

§ 6º - O membro suplente será acionado sempre que houver impedimento de membro titular, inclusive nos casos em que a dissertação ou tese em avaliação seja oriunda da mesma Instituição de Ensino Superior de um dos membros da Comissão, hipótese em que o suplente atuará especificamente na avaliação daquele trabalho, compondo o quadro de notas.

§ 7º - Em caso de vacância, desistência ou impedimento de qualquer componente da Comissão Julgadora, a Diretoria da ANCIB proverá a imediata substituição.

§ 8º - A nomeação das Comissões Julgadoras pela Diretoria da ANCIB deverá refletir, na medida do possível, a representatividade geográfica do País.

§ 9º - A Secretária da ANCIB coordenará o processo operacional do Prêmio ANCIB.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições ao Prêmio ANCIB serão feitas institucionalmente pelo(a) Coordenador(a) ou representante legal do Programa no qual o(a) candidato(a) teve aprovada sua dissertação ou tese.

§ 1º - Limita-se a indicação a 1 (uma) dissertação e/ou 1 (uma) tese por Programa.

§ 2º - As inscrições serão realizadas pelo formulário <https://docs.google.com/forms/d/1rFzQOSIWly5mZqfaND9j3CC8PYhP0iiYiWORUqjt58w/edit> que também será divulgado pela Diretoria da ANCIB, no *site* oficial da ANCIB.

Art. 6º - Para efetuar a inscrição, o Programa deve encaminhar à ANCIB por meio de formulário específico:

- a) Relatório da Comissão de Avaliação do PPG, com justificativa que evidencie a contribuição da dissertação ou tese nos termos do Art 1º (**em formato pdf**);
- b) Certidão emitida pelo(a) Coordenador(a) do PPG, atestando a aprovação

- do Relatório da Comissão de Avaliação pelo Colegiado do PPG (**em formato pdf**);
- c) *Link do Curriculum Lattes* do(a) candidato(a);
 - d) 1 (uma) cópia digital da tese e/ou dissertação (**em formato pdf**).
 - e) Comprovante de aprovação no Comitê de Ética, quando for o caso (**em formato pdf**).
 - f) Comprovante de pagamento da anuidade institucional do PPG ou do processo de empenho.

Art. 7º - As inscrições devem ser realizadas conforme cronograma apresentado no Apêndice A deste edital.

§ 1º - Inscrições feitas fora do prazo não serão aceitas.

§ 2º - Inscrições incompletas serão indeferidas pela Diretoria da ANCIB.

§ 3º - As Dissertações e Teses inscritas devem estar escritas em Língua Portuguesa.

CAPÍTULO IV - DO JULGAMENTO

Art. 8º - No julgamento das Dissertações e Teses, cada componente das Comissões Julgadoras deverá atribuir notas de 0 a 10 em cada item das alíneas que seguem. A partir dessas notas deverão ser estabelecidas as médias de cada trabalho.

- a) Relevância do tema para a Ciência da Informação, observando-se a pertinência do objeto e dos objetivos definidos;
- b) Pertinência e adequação das opções teóricas;
- c) Pertinência e adequação das opções metodológicas;
- d) Coerência e profundidade da discussão científica, demonstrando domínio da literatura pertinente;
- e) Clareza e objetividade da apresentação dos resultados;
- f) Uniformidade e coerência da linguagem científica escrita, na observância das normas de redação da língua portuguesa, dos padrões de normalização e formatação dos trabalhos acadêmicos;
- g) Inovação teórica e/ou inovação metodológica e/ou inovação na apresentação dos resultados;
- h) Impactos sociais;
- i) Aplicabilidades do produto (na categoria de Mestrado Profissional).

§ 1º A classificação observará a avaliação individual de cada membro da Comissão Julgadora, conforme os seguintes procedimentos:

- I – atribuir notas no intervalo de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal, a cada um dos critérios previstos nas alíneas deste artigo;
- II – calcular a média aritmética simples das notas atribuídas ao trabalho,

considerada uma casa decimal;

III – classificar os trabalhos em ordem decrescente das médias finais;

IV – indicar, com base na ordem decrescente das médias aritméticas simples obtidas na avaliação individual, a tese ou dissertação classificada em primeiro e em segundo lugar;

V – em caso de empate, será adotado como critério de desempate a maior média obtida no item da alínea “a”; persistindo o empate, considerar-se-ão, sucessivamente, as médias das alíneas “b” até “i”, até que o empate seja desfeito.

§ 2º A classificação final observará a classificação individual, respeitando-se as seguintes diretrizes:

I – será indicada para primeira colocação a tese e dissertação com maior número de indicações em primeiro lugar; para a segunda colocação, a tese ou dissertação com maior número de indicações para o segundo lugar;

II – em caso de empate no número de indicações, será considerada a maior média aritmética de todas as notas atribuídas às dissertações ou teses pelos membros da Comissão Julgadora;

III – persistindo o empate, será adotado como critério de desempate a maior média obtida no item da alínea “a”; persistindo o empate, considerar-se-ão, sucessivamente, as médias das alíneas “b” até “i”, até que o empate seja desfeito.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - O cronograma do Prêmio ANCIB consta no Apêndice A deste Edital.

Art. 10 - As solicitações de reconsideração ou recursos deverão ser encaminhados à diretoria da ANCIB.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da ANCIB.

DIRETORIA DA ANCIB

Biênio 2024-2026



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

APÊNDICE A

CRONOGRAMA DO PRÊMIO ANCIB 2026

Inscrições	01 de junho até 31 julho de 2026
Deferimento das inscrições	04 de agosto de 2026
Solicitações de reconsideração sobre o deferimento das inscrições	05 e 06 de agosto de 2026
Resultado das reconsiderações	07 de agosto de 2026
Definição das Comissões de Avaliação pela Diretoria da ANCIB	10 a 14 de agosto de 2026
Avaliação pela Comissão Julgadora	17 de agosto até 26 de outubro de 2026
Cerimônia pública de outorga do Prêmio ANCIB 2026	11 de novembro de 2026 durante a Assembleia da ANCIB no XXVI ENANCIB